Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo ao Doc. nº 114/61

LEI Nº 750

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área de terreno contígua ao Instituto de Educação "Martim Afonso" e configurada na planta anexa, que, assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A área de terreno a que se refere êste artigo será, quando desapropriada, incorporada à do Instituto de Educação "Martim Afonso".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 16 de Junho de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Vicente 20/6/61